

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 07 de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício RITA DE CÁSSIA AMORIM DO AMARAL, brasileira, maior, divorciado, portador do RG 1221885287 SSP/BA; CPF nº. 881.839.984-53, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado - Bahia, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Nº 142 de 12 de abril de 2017 e Decreto Nº 129 de 07 de março de 2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, conforme homologação datada de: 06/10/2020, publicado em 07/10/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a sequir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.265.766/0001-40, estabelecida na Rua Caminho 01, 226 - Fiesta & Cia, Centro - Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Ribeiro Teixeira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 561576734 SSP/BA e CPF nº 278.196.798-08, cuja proposta foi classificada no certame

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais do município de João Dourado, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CABO GIGALAN CAT.6 U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS CMX; CAIXA COM 305 METROS.	PAR	2	FURUKAWA - GIGALAN	800,00	1.600,00
2	CABO MULTILAN CAT.5E U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS CMX; CAIXA COM 305 METROS	PAR	5	FURUKAWA - MULTILAN	580,00	2.900,00



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

3	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 8ª GERAÇÃO / VELOCIDADE: MINIMO 2.5GHZ / CACHÊ: 3MB (OU SUPERIOR OU SIMILAR); - ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB; - MEMÓRIA RAM DDR4: 4 GB; - DRIVE ÓPTICO (CD E DVD): GRAVADOR DE DVD/CD, COR PRETA; - MONITOR: TIPO DE MONITOR LCD, LED, TAMANHO DA TELA MINIMO 19", VOLTAGEM: 115V / 220 V BIVOLT, COR PRETA; - ESTABILIZADOR - POTÊNCIA: 500VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220 V BIVOLT, SAIDA 115V, COR PRETA; - MOUSE: RESOLUÇÃO ÓPTICA 1000DPI, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, COR PRETA; - TECLADO: LAYOUT: PORTUGUÊS ABNT2, TAMANHO NORMAL, COM TECLADO NUMÉRICO, CONEXÃO USB 2.0 PLUG AND PLAY, COR PRETA; - SISTEMA OPERACIONAL PROFISSIONAL ORIGINAL, PROPRIETÁRIO, A ULTIMA VERSÃO ATUALIZADA.	UND	10	GNT PC - MONITOR LG 19,5 - ESTAB. TS SHARA 500VA - TECLADO E MOUSE VINIK - WIND.10	3.495,00	34.950,00
4	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E; CONTATOS DE BRONZE BANHADO COM 1 MICRÔMERO DE OURO (NO MÍNIMO); PACOTE COM 10 PEÇAS.	UND	10	FURUKAWA- CAT5E	10,00	100,00
5	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6; CONTATOS DE BRONZE BANHADO COM 1 MICRÔMERO DE OURO (NO MÍNIMO); PACOTE COM 10 PEÇAS.	UND	10	FURUKAWA-CAT6	35,00	350,00
6	ESTABILIZADOR 500VA - ENTRADA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V, SAÍDA 115V, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO.	UND	10 TS SHARA Powerest 500 Bivolt		130,00	1.300,00
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V - 230V) E CABO DE ENERGIA.	UND	30	NEW DRIVE ATX 250W	75,00	2.250,00
8	MOUSE USB - ESPECÍFICAÇÕES: TIPO DE MOUSE: COM FIO, SENSOR ÓPTICO; 3 BOTÕES; SCROL; RESOLUÇÃO: 800 DPI (NO MÍNIMO); COMPRIMENTO DO CABO: 95 CENTIMETROS (NO MÍNIMO); COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10/2012R2.	UND	40	VINIK - 800DPI	12,60	504,00
9	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VELOCIDADE DE ATÉ 30 PPM, INTERFACE RJ-45, USB 2.0 E WIFI, COMPATIVEL COM WINDOWS (10, 8, 7), COM DRIVE DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL DE NSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO DE FORCA.	UND	7	BROTHER DCP 2540DW	2.240,00	15.680,00



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

10	ROTEADOR ROUTERBOARD CPU - AR7240 400MHZ CPU MEMORY - 32MB DDR SDRAM ONBOARD MEMORY BOOT LOADER - ROUTERBOOT DATA STORAGE - 64MB ONBOARD NAND MEMORY CHIP ETHERNET - FIVE 10/100 ETHERNET PORTS (WITH SWITCH CHIP) MINIPCI - NONE EXTRAS - RESET SWITCH, BEEPER SERIAL PORT - NO SERIAL PORT LEDS - POWER, NAND ACTIVITY, 5 ETHERNET LEDS POWER OPTIONS - POWER OVER ETHERNET: 9-28V DC (EXCEPT POWER OVER DATALINES). POWER JACK: 9.28V DCDIMENSIONS - 113X89X28MM. WEIGHT WITHOUT PACKAGING AND CABLES: 130G POWER CONSUMPTION - UP TO 3W OPERATING SYSTEM - ROUTEROS V3, LEVEL4 LICENSE.	UND	10	MIKROTIK RB750 GR3	389,00	3.890,00
11	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 2.4 GHZ, 5 GHZ; VELOCIDADE 733 MBPS (NO MÍNIMO); 4 PORTAS LAN; 1 PORTA WAN	UND	4	TPLINK AC 750	244,00	976,00
12	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; - LAYOUT: ABNT2; - INTERFACE: USB V2.0; - COMPRIMENTO DO CABO: -+ 2M; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10/2012R2.	UND	40	VINIK-ABNT2	30,00	1.200,00
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	65.7	00,00		

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a referência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretarias Municipais do Município de João Dourado.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 530 de 25 de janeiro de 2018, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único da Lei Municipal nº 530 de 25 de janeiro de 2018.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independentemente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) instrumento contratual;
 - b) emissão de nota de empenho de despesa;
 - c) autorização de compra; ou
 - d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO C</u>ONTRATO

- 12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de gualidade



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Dourado, 07 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA - ME

Carlos Ribeiro Teixeira

CPF nº 278.196.798-08

Com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social]



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 8 de outubro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00906 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF:					
NOME:					
CPF:					